

**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano  
Campus Serra Talhada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES ALISON ARAÚJO LIMA (SIAPE 1956528), LAISE DE OLIVEIRA MAGALHÃES CARDOUZO (SIAPE 2157812), JARBAS LOPES IBRAIN JÚNIOR (SIAPE 2174810), CLEYTON ANTONIO MARTINS (SIAPE 2158502) E THAMINNE MYLLENA MARIA DE CARVALHO MOURA (SIAPE 1037639), NA XV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO PERÍODO DE 25 A 28/09/2018, QUE SERÁ REALIZADO EM BRASÍLIA - DF.**

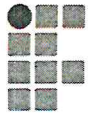
### **1. DO OBJETO**

1.1 Pagamento de inscrição para capacitação de servidores do IF Sertão na XV Semana de Administração Orçamentária promovida pela ESAF, primeira etapa de 2018, que ocorrerá na cidade de Brasília-DF no período de 25 a 28/09/2018.

### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Considerando as Leis 8.112/90, 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores, essa contratação tem como principal intuito a aprendizagem e abrangência que esse curso irá trazer em várias áreas de conhecimentos inerentes as atribuições desenvolvidas pelos referidos servidores dos Campi do IF Sertão-PE.

2.2 A participação dos servidores nesse curso é de suma importância, uma vez que os servidores são usuários dos principais sistemas corporativos do GOVERNO FEDERAL (SIGPlan, SIOP, SIAFI e SIASG) e atuam em rotinas de planejamento, administração orçamentária e financeira. O objetivo da XV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas é atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos relativos aos instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira e compras no âmbito da Administração Pública Federal, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos. Propiciar maior capacitação dos servidores e gestores públicos federais envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**

**3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES**

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Evento: XV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
		<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>

**4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

4.1 - Os serviços serão fornecidos em estrita obediência às especificações e **previsão de quantidades descritas no item 1.**

**5. DOS CUSTOS**

5.1. O valor estimado da prestação de serviços é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

**6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

6.1. A modalidade da licitação será a **INEXIGIBILIDADE** em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1 Confirmação da pré-Inscrição**

a realização da inscrição o candidato terá um prazo de 13 de agosto até 13 de setembro para providenciar a **NOTA DE EMPENHO, GRU SIMPLES ou GRU INTRA-SIAFI** e anexá-la no sistema – SISFIE.

Para confirmar a pré-inscrição, o candidato, deverá acessar o cadastro do SISFIE e na aba inscrições realizadas, escolher o evento em questão na “coluna selecionar”, abrir o campo comprovante de pagamento, preencher as informações (órgão, nº da NE/GRU, CNPJ) do órgão do candidato, com o endereço para onde deverá ser enviada a fatura (pelo correio) e anexar à cópia do comprovante de pagamento da



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano  
Campus Serra Talhada



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA

taxa de inscrição. A NE deverá ser anexada com as assinaturas dos ordenadores;

Caso o candidato não consiga anexar o comprovante, por qualquer que seja o motivo, deverá entrar em contato com a coordenação imediatamente e dentro do prazo estipulado, reclamações após o prazo de confirmação, **NÃO SERÃO ACEITAS**;

Uma vez perdido o prazo de confirmação, o candidato só poderá participar através de Inscrição Não Subsidiada desde que ainda existam vagas remanescentes destas modalidades;

O servidor que não conseguir realizar sua inscrição dentro do número de vagas disponibilizado, e que seu órgão deseje enviá-lo ao evento, poderá ter sua participação autorizada para ocupar uma das vagas na modalidade Não Subsidiada no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) cada

### 7.2 - Homologação da Inscrição

A Coordenação do evento irá verificar todos os comprovantes anexados antes da validação.

Para participar do evento será exigida Taxa de Confirmação de Inscrição, não reembolsável, no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Antes de efetuar o pagamento da Taxa de Compromisso, os inscritos deverão estar cientes e concordarem com as condições a seguir:

a) – As despesas com diárias e passagens dos participantes correrão por conta dos órgãos de lotação dos mesmos;

b) O Participante que escolher oficinas que exijam senha de acesso a sistemas específicos deverá providenciar, com a devida antecedência, o registro de sua SENHA junto ao cadastrador da sua unidade gestora. Exemplo: no SIAFI Educacional, no SIASG Treinamento e no SIAFI Operacional, caso não o faça, não poderá participar de algumas oficinas práticas nas quais esses registros são imprescindíveis. Os servidores da Receita Federal deverão providenciar o acesso ao SIAFI via INTERNET;

c) O cancelamento da inscrição subsidiada se vier a ocorrer, após a data indicada no Cronograma (Prazo para Cancelamento), implicará as seguintes consequências:

- O servidor ficará impedido de participar de evento da mesma natureza pelo período de 24 meses a contar da data do cancelamento;

- Caso a confirmação tenha sido feita por Nota de Empenho, será emitida fatura relativa à taxa de compromisso e não sendo liquidado, o impedimento será aplicado pelo período de 24 meses.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no cronograma da empresa **Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF**, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano  
Campus Serra Talhada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão – PE, por um período não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

10.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

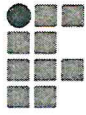
10.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Reitoria do IF Sertão - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da IF Sertão - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.5. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os serviços.

10.6. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Serra Talhada-PE, 04 de setembro de 2018.

**Alison Araújo Lima**  
Chefe do DAP - Campus Serra Talhada  
Instituto Federal do Sertão pernambucano



**INSTITUTO FEDERAL**

Sertão Pernambucano  
Campus Serra Talhada



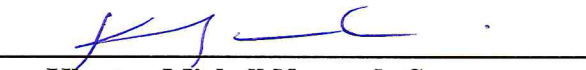
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

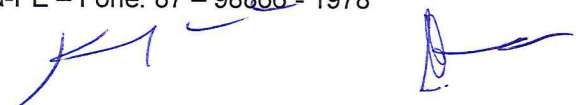
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA**

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar a participação no curso: **“XV SEMANA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**, durante o período de 25 a 28/09/2018 que será realizado em Brasília-DF a partir da data do recebimento da nota de empenho, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa.

  
\_\_\_\_\_  
**Kleyton Michell Nunes de Souza**  
*Diretor Geral – Campus Serra Talhada*  
*Portaria nº 238, de 02 de Maio de 2017*





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE**  
**CONTRATAÇÃO SINGULAR DE CAPACITAÇÃO – TREINAMENTO**

**Processo n. 23800.000358/2018-50**

**Interessado:** Departamento de Administração e Planejamento

**Assunto:** *Pagamento de inscrição para participação de servidores do IF Sertão na XV Semana de Administração Orçamentária, no período de 25 a 28 de setembro na cidade de Brasília-DF.*

**1 – DA INSTITUIÇÃO ESCOLHIDA:**

1. Instituição: Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF
2. CNPJ: 02.317.176/0001-05

**2 – OBJETO:**

2.1 Pagamento de inscrição para capacitação de servidores do IF Sertão na XV Semana de Administração Orçamentária promovida pela ESAF, primeira etapa de 2018, que ocorrerá na cidade de Brasília-DF no período de 25 a 28/09/2018.

**3 – JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A presente proposição justifica-se diante da necessidade de capacitação dos servidores em diversos temas que se desdobram na Administração Pública Federal, dos quais se inserem os seguintes motivos:

3.2 Considerando as Leis 8.112/90, 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores;

---



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



3.3 A participação dos servidores nesse curso é de suma importância, uma vez que os servidores são usuários dos principais sistemas corporativos do GOVERNO FEDERAL (SIG-Plan, SIOP, SIAFI e SIASG) e atuam em rotinas de planejamento, administração orçamentária e financeira, bem como em processos de compras e contratação de serviços, controle interno, controle externo e auditoria. O objetivo da XV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas é atualizar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos relativos aos instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira e compras no âmbito da Administração Pública Federal, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes aos temas expostos. Propiciar maior capacitação dos servidores e gestores públicos federais envolvidos com as atividades próprias do ciclo de gestão de recursos públicos;

3.4 Considerando ainda a necessidade de atualização e desenvolvimento do servidor na realização de suas atividades.

#### **4 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

4.1 A instituição escolhida foi a Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF, por notória especialização e serviços técnicos relativos ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do serviço público, conforme o art. 25, inciso II e § 1º concomitantemente com o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. Além disso, o evento em questão já tem tradição como um dos principais eventos oferecidos pelo Governo Federal sobre administração orçamentária, finanças e contratações públicas, estando este ano em sua 15ª edição.

#### **5 – DA HABILITAÇÃO:**

5.1 O setor de compras realizou pesquisa à documentação de habilitação da referida instituição. Ademais, cabe destacar que a Instrução Normativa nº 5, de 18 de Junho de 2012 SLTI/MPOG, Art. 4º, no que diz;

*“Art. 4º Os editais de licitação para as contratações públicas deverão conter cláusula permitindo a comprovação da regularidade fiscal e*

---



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



*trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, por meio do cadastro no SICAF.”*

**6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** A disponibilidade orçamentária ocorrerá por conta da verba 8100000000, PTRES 088615 e natureza de despesa 339039.

**7- DO CONTRATO:**

7.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre o IF Sertão – PE- Campus Serra Talhada e a instituição Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, sendo substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

**8 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

8.1 Verifica-se que o custo das inscrições está de acordo com a instituição ora a ser contratado, como comprovado através de extratos no diário oficial o preço segue o padrão da instituição.

8.2 O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Como meio eficaz para essa comprovação devem ser juntadas ao processo de inexigibilidade cópias de contratos ou outros documentos que o substituem, notas fiscais ou publicações em Diário Oficial de outras contratações realizadas com a Escola de Administração Fazendária – ESAF/MF, por órgãos ou entidades as quais demonstrem condições econômicas similares em sua atividade profissional.

8.4 Há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União, nesse sentido, também:

---





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



8.5 É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

8.6 Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por instituição notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

8.7 A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível, portanto, comparar, de forma direta e objetiva, soluções singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos de seleção (como o preço). Inclusive há recente e interessante manifestação do Tribunal de Contas da União – TCU, neste sentido:

Acórdão 1157/2013 – Plenário

“11. É certo que a situação motivadora da contratação direta deve ser devidamente evidenciada, a escolha da contratada deve ser justificada e os preços praticados devem ser os de mercado, sempre de acordo com o disposto nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993.

12. Nessa linha, a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita.

13. É bem verdade que, caso a contratação não ocorra pela proposta de menor preço, o gestor deve justificar o preço praticado e demonstrar as razões de seu procedimento.

(...)

16. Dito isso, considerando que a regularidade dos preços praticados restou confirmada por outros elementos constantes nos autos, a existência das propostas de preços assumiu um caráter apenas secundário no processo de dispensa. Em outras palavras, mesmo se inexistissem essas propostas, essas contratações diretas poderiam ser consideradas lícitas em relação ao preço praticado.” [trecho extraído do voto do Relator] [sem grifo no original]

---



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**

8.8 Assim é certo que os preços devem retratar a realidade praticada pela instituição no mercado que atua, mas é preciso cuidado na análise de outros preços praticados em condições de similaridade, ou seja, essa comparação deve ser sopesada à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

### **9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1 A licitação é regida por princípios gerais que interessam a toda a atividade administrativa, como os mencionados pelo art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Entretanto, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades próprias do procedimento licitatório, em especial, do formalismo, da competitividade, do julgamento objetivo, da vinculação ao instrumento convocatório, do sigilo das propostas, da isonomia, da adjudicação compulsória, dentre outros (art. 3.º, Lei nº 8.666/93). Do conjunto de princípios que regem a licitação decorre o direito de todo cidadão de acompanhar o desenvolvimento do certame, incluindo a fiscalização de sua lisura através dos instrumentos jurídicos adequados: ação popular (art. 5.º, inc. LXXIII, CF), direito de petição (art. 5.º, inc. XXXIV, "a"), habeas data (art. 5.º, inc. LXXII) e até mesmo, quando cabível, o mandado de segurança (art. 5.º, inc. LXIX).

9.2 A par disso, um dos temas mais tormentosos do Direito Administrativo gravita em torno da dispensa e inexigibilidade de licitação. Acerca do assunto, todo cuidado é devido pelo operador do Direito que atua na área, uma vez que a Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

9.3 Entretanto, em algumas situações previamente estabelecidas pela legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível. De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes isso ocorre porque "o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não têm valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico" (Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Ju-



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



ridica, 2004, p. 178).

9.4 A "licitação inexigível", informa o art. 25 da Lei nº 8.666/93 que esta ocorrerá sempre que houver inviabilidade de competição. Entretanto, o conceito de viabilidade da competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem inúmeras situações em que a competição é inviável não obstante existirem inúmeros particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação. Isso se passa inclusive nos casos em que realizar a licitação acarretaria solução objetivamente incompatível com o interesse público.

9.5 Com base na Deliberação do TCU, poderão ser contratado por inexigibilidade somente os serviços técnicos especializados de natureza singular. A singularidade é característica do objeto, que o diferencie dos demais. É o serviço pretendido pela administração que é singular e não quem executa. A caracterização da singularidade deve visar o interesse público. (Acórdão 85/1997 Plenário).

Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009:

“Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”  
Referência: (art. 25, inc. II, da Lei 8.666, DE 1993; Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário).

9.6 O Tribunal de Contas da União já se pronunciou a respeito como podemos ver na decisão do processo 000.830/98-4. Decisão 439/1998-Plenário, como segue:

“O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas, ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo”.



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**

9.7 Acórdão 412/2008 – Plenário:

“No presente caso, que trata da contratação de cursos, a caracterização da inexigibilidade exigiria a combinação do inciso VI do artigo 13 com o inciso II do artigo 25, resultando na ocorrência concomitante de 4 características que são: 1. caracterização de que o serviço a ser contratado pertence ao gênero ‘serviços técnicos profissionais especializados’; 2. caracterização de natureza singular desse serviço; 3. caracterização da notória especialização dos profissionais ou da empresa a ser contratada; e 4. o serviço a ser contratado não pode ser de publicidade ou de divulgação. Quanto ao argumento 2, é importante observar que o Doutor Mauro Campello chamou a atenção para a discricionariedade facultada ao agente público para escolher o curso/treinamento mais adequado. Essa discricionariedade foi considerada pelo Ministro Adhemar Paladini Ghisi, ao relatar o processo TC 000.830/1998-4, cuja finalidade foi: realizar ‘estudos desenvolvidos sobre a possibilidade do enquadramento na hipótese da inexigibilidade de licitação para a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros’. No voto proferido nos autos desse processo, o Ministro Ghisi reconheceu que ‘há necessidade de assegurar ao Administrador ampla margem de discricionariedade para escolher e contratar professores ou instrutores. Discricionariedade essa que deve aliar a necessidade administrativa à qualidade perseguida, nunca a simples vontade do administrador. Pois, as contratações devem ser, mais do que nunca, bem lastreadas, pois não haverá como imputar à legislação, a culpa pelo insucesso das ações de treinamento do órgão sob sua responsabilidade’.

Tendo em vista as doutrinas, jurisprudência e legislações vigentes supracitadas, venho reiterar que a contratação direta, deve - se ao fato de inexistência de competitividade para o serviço a ser contratado. O processo foi formalizado de acordo com o Manual do Tribunal da União, quarta edição, roteiro prático para contratação direta.

---



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**

**10 – DA SINGULARIDADE:**

10.1 Tal requisito, como é cediço, figura como demonstração necessária à contratação por meio de inexigibilidade, devendo perfazer um dos caracteres inerentes à inviabilidade de competição, o que pode vir a elidir a obrigatoriedade do procedimento licitatório. É possível extrair da singularidade daquilo a ser contratado que o serviço não é comum.

10.2 O evento oferecido pela instituição ora contratada, tem características de especialidade que darão subsídios para que o servidor possa está numa constante qualificação. O conhecimento oferecido pelo conteúdo do curso representa um lastro cognitivo de regras pontuais e suas aplicações, não sendo oferecido corriqueiramente pelos treinamentos oferecidos por este órgão, ou mesmo por empresas especializadas em consultorias do assunto.

10.3 Portanto, a partir da ementa podemos observar a complexidade do mesmo em relação ao tema, demandando, por conseguinte, 24 (vinte e quatro) horas e uma estrutura grande, com aparato técnico indispensável à fixação das aulas. Tudo isso traz a tona as prováveis melhorias a serem inseridas na atividade do setor no aproveitamento de temas novos, que por assim serem, poucos o dominam com tal precisão e abrangência.

**11 - DO PARECER JURÍDICO**

11.1 A legalidade da contratação a ser celebrada com fundamento em inexigibilidade de licitação compete à assessoria jurídica da Administração, em atendimento ao art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.2 São inúmeras as manifestações do Tribunal de Contas da União nas quais é exigida a análise de legalidade pela assessoria jurídica.\*

No caso concreto, a análise de legalidade vai ponderar as justificativas e motivações constantes do processo e se estas atendem aos requisitos legais. Será, assim, avaliado se, de fato, a solução eleita atende à necessidade pública e se os requisitos da inexigibilidade, tais como serviços técnicos e singulares, prestador detentor de notória especialização, além da justificativa da escolha do executante e do preço, bem como os demais elementos integrantes do processo administrativo (documentos de habilitação do particular, indicação de recurso financeiro, entre outros) restam plenamente demonstrados nos autos, em atenção aos arts. 25, inciso II; 26 e 38 da Lei nº 8.666/93.

Referência legal: art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

\* Acórdãos nº 93/2008 – Plenário, nº 6.375/2009 – 1ª Câmara, nº 423/2011 – Plenário, entre outros



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



**12 – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:**

12.1 A Escola de Administração Fazendária – Esaf é órgão integrante da estrutura do Ministério da Fazenda, subordinada ao Ministro de Estado da Fazenda. Respalhada em sua tradição de seriedade e credibilidade, a Escola recruta e seleciona, em todo o território nacional, servidores para o desempenho de funções na gestão das finanças públicas. Na segunda etapa do processo seletivo, a Esaf promove os Cursos de Formação, desenvolvendo, assim, a integração do candidato ao Serviço Público e preparando-o para o desempenho das atividades inerentes ao cargo que irá assumir. Por meio de parcerias com organizações nacionais e internacionais, a Escola promove, ainda, a cooperação técnica com seus clientes, com o intuito de consolidar programas e eventos de capacitação, bem como de captar recursos técnicos e/ou financeiros que beneficiem a gestão de finanças públicas. É responsabilidade da Escola a coordenação do Programa Nacional de Educação Fiscal, que tem o objetivo de estimular a participação do cidadão no funcionamento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle social e fiscal do Estado. O Programa conta com a participação de inúmeras parcerias no Ministério da Fazenda, Ministério da Educação, secretarias estaduais e municipais de fazenda e educação. Com a experiência acumulada ao longo de sua existência e com a possibilidade de rápida mobilização de sua infraestrutura em todo o território nacional, a Esaf pode ser considerada o maior complexo educacional da Administração Pública brasileira. A sede da Esaf situa-se em Brasília, Distrito Federal, e é composta pelas seguintes unidades: Diretoria-Geral, Diretoria-Geral Adjunta, Diretorias, Centro Estratégico, Gerências de Programas e uma Prefeitura. A Escola é integrada por dez Centros Regionais de Treinamento - Centresafs com jurisdição em todo o território nacional, localizados na Capital Federal e nas capitais-sedes de Regiões Fiscais, nos principais Estados: Belo Horizonte (MG), Belém (PA), Curitiba (PR), Fortaleza (CE), Porto Alegre (RS), Recife (PE), Rio de Janeiro (RJ), Salvador (BA) e São Paulo (SP), e pelos Pólos de João Pessoa (PB) e Manaus (AM).

**13 – DA CONCLUSÃO:**

13.1 Diante do exposto, este Departamento Administração e Planejamento – DAP do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Campus Serra Talhada entende se tratar de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.

---



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Campus Serra Talhada/PE**



13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

13.2 Por fim, caberá autoridade competente ver a oportunidade e conveniência da contratação tendo em vista a qualificação e aperfeiçoamento dos servidores demandados.

Serra Talhada, 04 de setembro de 2018.

**Alison Araújo Lima**

*Chefe do DAP - Campus Serra Talhada*  
*Instituto Federal do Sertão pernambucano*

---



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano  
Departamento de Administração e Planejamento - Campus Serra Talhada



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**Processo n. 23800.000358/2018-50**

**Interessado:** Departamento de Administração e Planejamento

**Assunto:** Pagamento de inscrição para participação de servidores do IF Sertão na XV Semana de Administração Orçamentária, primeira etapa 2018, no período de 25 a 28 de setembro na cidade de Brasília-DF.

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis*:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."*

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Nesse sentido, em consulta realizada à Imprensa Nacional da República Federativa do Brasil, pode-se aferir que a futura contratada, praticou atualmente preços semelhantes à proposta de preço que nos foi ofertada junto a outros entes públicos, sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante, conforme a planilha de formação de preços, datada em 04/09/2018, expedida pelo Se-





**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano**  
**Departamento de Administração e Planejamento - Campus Serra Talhada**  
tor de Compras do Campus Serra Talhada e cópias do Diá

rio Oficial da União e/ou outros documentos que o substituem.

Serra Talhada, 04 de setembro de 2018.

*Ricardo Freire de Moraes*

**Ricardo Freire de Moraes**

*Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras*

*Portaria 542 de setembro de 2017*

*Instituto Federal do Sertão pernambucano - Campus Serra Talhada*



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - UASG 393010**

Nº Processo: 50619001582201899. Objeto: Trata-se de inexigibilidade de licitação para contratação de 2 inscrições do Curso XV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas a ser realizado em Brasília - DF por meio do Ministério da Fazenda - Escola de Administração Fazendária (ESAF). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993... Justificativa: Profissional ou empresa de notória especialização e natureza singular do serviço a ser prestado, declaração de Inexigibilidade em 16/08/2018. ALEXANDRE GOMES MORAES, Coordenador de Administração e Finanças. Ratificação em 17/08/2018. ANTONIO CARLOS NOGUEIRA, Superintendente Regional Substituto. Valor Global: R\$ 1.000,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA.

(SIDEAC - 28/08/2018) 393010-39252-2018NE800001

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 393010**

Número do Contrato: 163/2018. Processo: 50619000430201798. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 214/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 02904092000160. Contratado: GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNIA E -CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo. Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93... Data de Assinatura: 23/08/2018.

(SICON - 28/08/2018) 393010-39252-2018NE800001

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 230/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 506190004181864, publicada no D.O.U de 25/07/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção (conservação/recuperação) da BR 419MS, a cargo do DNIT, sob a coordenação da Superintendência Regional do Estado de Mato Grosso do Sul. Edital: 29/08/2018 das 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Antonio Maria Coelho, 3099 - Bairro Jardim Dos Estados CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THIAGO CARIM BUCKER Superintendente Regional

(SIDEAC - 28/08/2018) 393010-39252-2018NE800001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2018 - UASG 393031**

Nº Processo: 50606003317201894. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, bem como da mão-de-obra, a ser executados no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - na Unidade Regional de Montes Claros/MG. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br Ou Rua Martim de Carvalho, 635, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393031-5-00288-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FABIANO MARTINS CUNHA Superintendente Regional

(SIASGnet - 28/08/2018) 393031-39252-2018NE800022

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 291/2018 - UASG 393031**

Nº Processo: 50606003810201812. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo e secretária, sob regime de terceirização, considerados essenciais para o suporte técnico/operacional necessário ao funcionamento da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 29/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br Ou Rua Martim de Carvalho, 635, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393031-5-00291-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FABIANO MARTINS CUNHA Superintendente Regional

(SIASGnet - 28/08/2018) 393031-39252-2018NE800022

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2018 - UASG 393031**

Nº Processo: 50606003253201821. Objeto: Serviços de manutenção (conservação/recuperação) de rodovia na BR-354/MG; Trecho: DIV. GO/MG - DIV. MG/RJ; Subtrecho: Entr. BR-262 (B) - Entr. MG-050; Segmento: km 379,7 ao km 496,5. Extensão total: 116,80 km. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/08/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Www.dnit.gov.br Ou Rua Martim de Carvalho, 635, Santo Agostinho - Belo Horizonte/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393031-5-00289-2018. Entrega das Propostas: a partir de 29/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

FABIANO MARTINS CUNHA Superintendente Regional

(SIASGnet - 28/08/2018) 393031-39252-2018NE800022

**SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 13/2018 - UASG 393031**

Número do Contrato: 1086/2012. Nº Processo: 50606002152201086. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 335/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 00356328000145. Contratado: CONSTRUTORA ZAG LTDA -Objeto: 13º Termo Aditivo de Rerratificação, de restituição e prorrogação de prazo ao contrato UT6-1088/2012. Devolução do saldo de 5 dias, execução/vigência, a partir de 21/08/2018. Prorrogação do prazo de execução/vigência por mais 116 dias, contados a partir de 26/08/2018, passando a vencer em data de 19/12/2018. Fundamento Legal: Art. 57, inciso I, § 1º item III, § 2º e 4º e Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93, e cláusula 6º do Contrato. Vigência: 21/08/2018 a 19/12/2018. Data de Assinatura: 20/08/2018.

(SICON - 28/08/2018) 393031-39252-2018NE800022

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2018 - UASG 393031**

Número do Contrato: 1155/2012. Nº Processo: 50606002302012224. PREGÃO SISPP Nº 779/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 12416556000142. Contratado: S. FRANCO CONSTRUTORA LTDA -Objeto: 14º Termo Aditivo de Rerratificação e de aumento de valor ao CT. O valor do presente CT (PI+R) passa a ser de R\$ 38.192.452,97, face ao acréscimo de R\$ 2907.635,88. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, parágrafo 1º e 4º lei 8666/93 e na cláusula 2º do CT UT6-1155-2012. Valor Total: R\$2.907.635,88. Fonte: 111000000 - 2018NE801534. Data de Assinatura: 28/08/2018.

(SICON - 28/08/2018) 393031-39252-2018NE800022

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 393017**

Número do Contrato: 533/2015. Nº Processo: 50613001077201471. PREGÃO SISPP Nº 849/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01527612000108. Contratado: SHALOM ENGENHARIA LTDA -Objeto: Aumento de valor contratual a Preços Iniciais de R\$ 1.679.859,29 em função da prorrogação contratual. Fundamento Legal: Art. 58 Parágrafos 1º e 2º e Art.65, Alínea "d" da Lei 8666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 27/08/2018.

(SICON - 28/08/2018) 393017-39252-2018NE800018

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO**

**SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 725/2018**

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Pernambuco, Engº Caçildo de Medeiros Brito Cavalcante, PERMISSORÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ: 10.572.048/0001-28. INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso para Acesso na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-101/PE. RESUMO DO OBJETO: Acesso na Faixa de Domínio da Rodovia Federal BR-101/PE, km 95,0, área total de 2.075,00m². DO FUNDAMENTO LEGAL - Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512/1969; artigo 103 do CCD, inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº 10.233/2001; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de

20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, inciso II do art. 6º da Portaria nº 1.567, de 24/08/2017, publicada no DOU de 25/08/2017. REMUNERAÇÃO ANUAL AO PERMISSOR: A remuneração referente a ocupação descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, deverá ser recolhida anualmente, a partir da regulamentação do PERMISSOR (DNIT). VALOR DA CAUÇÃO: Conforme descrito na CLÁUSULA NONA - PARÁGRAFO ÚNICO. PRAZO: 5 (cinco) anos consecutivos. O prazo e eficácia serão contados a partir da data de sua publicação em extrato no DOU. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 50604.001287/2018-00. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

**SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÕES**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 70/18-04**

A comissão de Licitação, informa o Resultado do Julgamento do Recurso Administrativo, interposto contra o Julgamento da Fase Habilitatória do certame. O Recurso interposto não foi conhecido, por motivo de intempestividade, por isso o seu provimento foi negado; tendo o Superintendente Regional no Estado de Pernambuco, ratificado a Decisão. As Decisões do Presidente da Comissão e do Superintendente, podem ser obtidos no site: www.dnit.gov.br. Portanto, fica agendada a abertura das Propostas Técnicas para às 14:00 h do dia 03/09/2018, no Auditório da Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, Recife, 28 de agosto de 2018.

ARIVALDO MARQUES DE AMORIM Presidente da Comissão de Licitação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ**

**AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO Nº 268/2018**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 50618000789201856. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste Edital a contratação de serviços auxiliares na área de Transporte (motorista) a serem executados por meio de postos de trabalho especificados neste Termo de Referência, na Superintendência Regional do DNIT no Estado do Piauí nas cidades de Teresina, Piriápi, Picos e Floriano, com disponibilização de trabalhadores com dedicação exclusiva, em conformidade com o Edital e seus anexos.

JOSE RIBAMAR BASTOS Superintendente Regional do Dnit/pi

(SIDEAC - 28/08/2018) 393022-39252-2018NE800025

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 393009**

Número do Contrato: 00693/2016, subrogado pela UASG: 393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR. Nº Processo: 50601000342701465. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. RDC ELETRÔNICO Nº 245/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 50861616000125. Contratado: SISTEMA PREENHARIA LTDA -Objeto: 1º Termo Aditivo de Rerratificação, Alteração na Composição e no Percentual de Participação das empresas do consórcio no Contrato SR-00693/2016-00, para a prestação dos serviços de supervisão da execução das obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-432/RR, trecho: Entr. BR-174/210/RR (Novo Paraíso) (km0,00)-Entr. BR-401 (km 217,20), subtrecho: Entr. BR-174/210/RR (Novo Paraíso) - Rio Itã; Segmento: km0,20-km36,93; extensão: 36,73 km. Fundamento Legal: Inciso, I, P. Único do art. 14 da Lei 12.462/2011, §4º do art. 51 DC nº7581/2011. Data de Assinatura: 24/08/2018.

(SICON - 28/08/2018) 390070-39252-2018NE800002

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 262/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 08/08/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, de forma contínua, de Vigilância Patrimonial Ostensiva nas dependências da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo em sua Sede, no Município de São Paulo e Unidades Locais, nos Municípios de Registro, São José do Rio Preto e Taubaté; na Unidade Ferroviária de Bauru; e nas dependências de Imóveis que contém bens da Inventariância da Rede Ferroviária Federal sob responsabilidade desta SR/SP.

ROBERTO MENEZES RAVAGNANI Superintendente

(SIDEAC - 28/08/2018) 393025-39252-2018NE800001



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
POLICIAL**

**AVISO**

Nº Processo: 08410.001787/2018-44.

A Superintendência da Polícia Federal no Piauí informa que a empresa SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA (CNPJ: 12.404.376/0001-40) foi a única a entregar proposta e documentação de habilitação referente ao Processo Administrativo supracitado.

FABIANA DE ARAUJO MACEDO  
Superintendente Regional-SR/PF/PI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE  
DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 200394**

Nº Processo: 08420000284201751.

PREGÃO SRP Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 21246699003160. Contratado: ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A. Objeto: Contratação de serviços de suporte técnico especializado em tecnologia da informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 03/09/2018 a 03/09/2019. Valor Total: R\$277.440,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800378. Data de Assinatura: 24/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200394-00001-2018NE800007

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 200394**

Número do Contrato: 13/2014.

Nº Processo: 08420015933201476. DISPENSA Nº 19/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 13016179000117. Contratado: LR MAIA BATISTA IMOVEIS -Objeto: Renovação do contrato por mais doze meses, a partir de 01/09/2018 até 31/08/2019, sendo mantido o mesmo valor mensal de R\$ 17.365,31 (dezesete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos) na locação do imóvel onde se encontra a Delegacia da Polícia Federal em Mossoró/RN. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/09/2018 a 31/08/2019. Valor Total: R\$208.383,72. Fonte: 100000000 - 2018NE800014. Data de Assinatura: 28/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200394-00001-2018NE800007

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2018 - UASG 200370**

Nº Processo: 08490003360201838.

DISPENSA Nº 30/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 04575268000102. Contratado: PADRA IMOVEIS LTDA -Objeto: Locação de imóvel situado na cidade de Chapeco/SC, para abrigar as instalações da Delegacia de Polícia Federal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/09/2018 a 31/08/2023. Valor Total: R\$1.620.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800464. Data de Assinatura: 21/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200370-00001-2018NE800033

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 - UASG 200360**

Nº Processo: 08500025162201869. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Técnicos de Manejo de Bougainvilleas (também conhecida como Primavera ou Três-Marias), com poda, limpeza geral, retirada dos resíduos e descarte do material, com fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, a serem executados nas dependências do Edifício da Superintendência da Polícia Federal de São Paulo, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Conforme Licit. Ato de Dispensa de Licitação CPL/SELOG/SR/PF/SP 8031690, declaração de Dispensa em 29/08/2018. DANILO FERREIRA DE TOLEDO, Chefe do Selog Substituto. Ratificação em 29/08/2018. DISNEY ROSSETI, Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 3.500,00. CNPJ CONTRATADA : 12.513.284/0001-07 GREENLIFE JARDINS E AREAS VERDES LTDA.

(SIDECA - 29/08/2018) 200360-00001-2018NE800016

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 3/2018 - UASG 200360**

Nº Processo: 08500068196201767. Objeto: Trata-se de contratação direta para o Custeio parcial de ação de capacitação cursada pelo servidor RAFAEL FERNANDES SOUZA DANTAS, Delegado de Polícia Federal, Matrícula, 11.320, no Curso de Mestrado em Direito,

Linha de Pesquisa Tutela Penal e Efetividade Processual das Liberdades e Núcleo de Pesquisa de Direito Penal, junto à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo PUC/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Enquadramento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, declaração de Inexigibilidade em 29/08/2018. DANILO FERREIRA DE TOLEDO, Chefe do Selog - Substituto. Ratificação em 29/08/2018. DISNEY ROSSETI, Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 60.990.751/0001-24 FUNDACAOSAO PAULO.

(SIDECA - 29/08/2018) 200360-00001-2018NE800016

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - UASG 200360**

Nº Processo: 08500010820201818. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços de aquisição de papel A4 de gramatura 120 para atendimento das necessidades da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo e suas Unidades Descentralizadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/08/2018 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Hugo D'antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/sp, Lapa de Baixo - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200360-5-00025-2018. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

EDNALVA MARIA ANDRADE DE SOUZA ALVAREZ  
Progreiro

(SIASgnet - 29/08/2018) 200360-00001-2018NE800016

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA  
FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 - UASG 200109**

Nº Processo: 08650.022217/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obra para construção de cobertura metálica e de fachada do Edifício que sedia o Comando de Operações Especializadas da PRF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/08/2018 das 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: SPO S/n, Lote 5 - Setor Policial Setor Policial - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/200109-02-2-2018. Entrega das Propostas: 18/09/2018 às 10h00. Informações Gerais: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou solicitado através do email comissao.cga@prf.gov.br ou baixado pelo link https://www1.prf.gov.br/arquivos/index.php/s/L2rozozsSsWvBsO

ADRIANA CAMERA  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDECA - 29/08/2018) 200109-00001-2017NE000037

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - UASG 200235**

Nº Processo: 08219.000821/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada em aplicação por silkscreen dos nomes de identificação dos servidores policiais nos novos uniformes e confecção de tarjeta de identificação, conforme requisitos e especificações constantes na Norma Técnica PRF 303. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: A contratação tem por finalidade atender o manual de identidade visual da Polícia Rodoviária Federal, declaração de Dispensa em 27/08/2018. GLEDSON PERES JACINTO, Policial Rodoviário Federal. Ratificação em 28/08/2018. NELIS NEWTON DA CUNHA SILVA, Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 2.325,00. CNPJ CONTRATADA : 93.978.576/0001-16 OLIVEIRA& ALVES LTDA.

(SIDECA - 29/08/2018) 200235-00001-2018NE800004

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Nº 1/2018 - UASG 200129**

Número do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 08670003747201612. PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 20443702000157. Contratado: D H F CONSULTORIA E ENGENHARIA -EIRELL. Objeto: Prorrogar o prazo de execução e da vigência contratual, assim como, aditivar o valor originalmente contratado. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas afins. Vigência: 29/09/2018 a 06/06/2019. Valor Total: R\$18.125,00. Fonte: 174020197 - 2017NE800133. Data de Assinatura: 28/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200129-00001-2018NE800020

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018 - UASG 200110**

Nº Processo: 08651002210201817.

PREGÃO SRP Nº 10/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 06064175000149. Contratado: AIRES TURISMO LTDA -Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais, compreendendo os serviços de emissão, alteração e cancelamento de passagens. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10520/2002. Vigência: 28/08/2018 a 28/08/2019. Valor Total: R\$263.983,05. Fonte: 174020197 - 2018NE800216. Data de Assinatura: 28/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200110-00001-2018NE000048

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2018 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655044400201871.

DISPENSA Nº 16/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 24199066000110. Contratado: DIANA CONCEICAO DA SILVA -01186143550. Objeto: Aquisição de água Mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros da delegacia de Feira de Santana/BA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/08/2018 a 28/08/2019. Valor Total: R\$3.236,40. Fonte: 174020197 - 2018NE800436. Data de Assinatura: 28/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200114-00001-2018NE000003

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018 - UASG 200114**

Nº Processo: 08655053671201818.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA -CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado: CLARO S.A. -Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC(Fixo-Fixo e Fixo- Móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel- Fixo e Dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 28/08/2018 a 28/08/2020. Valor Total: R\$9.117,12. Fonte: 174020197 - 2018NE800470. Data de Assinatura: 28/08/2018.

(SICON - 29/08/2018) 200114-00001-2018NE000003

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 6/2018 - UASG 200121**

Nº Processo: 08662020785201892. Objeto: Participação na XV SEMANA ORÇAMENTARIA - ETAPA BRASÍLIA I, que acontecerá nas datas de 25 a 28 de setembro do ano corrente. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, declaração de Inexigibilidade em 24/08/2018. MURILO MORAIS, Chefe da Sa/Go. Ratificação em 27/08/2018. ALVARO DE RESENDE FILHO, Superintendente Regional. Valor Global: R\$ 500,00. CNPJ CONTRATADA : 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA.

(SIDECA - 29/08/2018) 200121-00001-2018NE000001

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
EM MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2018 - UASG 200128**

Nº Processo: 08669000797201831. Objeto: Contratação de remanescente de serviço de planejamento, operacionalização, organização, gerenciamento e promoção de eventos no intuito de auxiliar a realização do Projeto FETRAM Mato Grosso do Sul Festival Estudantil Temático Teatro para o Trânsito 9ª edição 2018., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Contratação direta remanescente de serviço declaração de Dispensa em 28/08/2018. AUGUSMAR VIEIRA MELO, Ch. Seção Adm Financieira. Ratificação em 28/08/2018. LUIZ ALEXANDRE GOMES DA SILVA, Superintendente. Valor Global: R\$ 162.999,50. CNPJ CONTRATADA : 10.426.851/0001-54 PRIME BUFFET MS LTDA.

(SIDECA - 29/08/2018) 200128-00001-2018NE800001



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 04/09/2018 | Edição: 171 | Seção: 3 | Página: 137  
Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco/Diretoria-Geral



## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0027210-75.2018.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para treinamento e capacitação de 03 servidores na "XV Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas" em Brasília/DF, com duração de 04 dias, totalizando carga horária de 32 horas-aula. CREDOR: Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF. CNPJ: 02.317.176/0001-05. FUNDAMENTO LEGAL: art. 13, VI, c/c o art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93. PERÍODO: 25 a 28/09/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02122057020GP0026; Natureza da Despesa - 339139; Nota de Empenho - 2018NE000945, de 30/08/18; Valor do Empenho - 1.500,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, em 29/08/2018.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

